



CONTEXTO

ESTRUTURA DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Sob a responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, possui gestão pública e consiste na previdência social geral de todos os trabalhadores de filiação obrigatória e dos segurados facultativos.

REGIME PRÓPRIO DO SERVIDOR PÚBLICO

É a previdência dos servidores públicos dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Também tem gestão pública e a filiação nesse regime é obrigatória para os servidores públicos.

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Possui gestão privada e a adesão é facultativa, com natureza contributiva. O objetivo desse Regime é incrementar a renda do participante no momento da aposentadoria. É um complemento à renda da previdência social básica (Regime Geral e Regime Próprio).
Compõem o Regime de Previdência Complementar, as Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) – entidades com fins lucrativos, mais conhecidas como “previdência privada aberta” – e as Entidades Fechadas de Fundos de Pensão Instituidor de Previdência Complementar (EFPC) – entidades sem fins lucrativos também chamadas de Fundos de Pensão.

FUNDOS DE PENSÃO

Os Fundos de Pensão atuam sob a forma de fundações de direito privado ou de sociedade civil. Esses fundos possuem natureza distinta da previdência pública e adotam o regime de capitalização, fazendo com que constituam reservas relevantes ao longo de determinado período de tempo, as quais, posteriormente, são utilizadas para pagamento dos benefícios.

PARTICIPAÇÃO

Apenas os empregados vinculados a alguma empresa patrocinadora ou associados/membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial chamados instituidores.

RELEVÂNCIA DO TEMA

Identificação de prejuízos recorrentes em Fundos de Pensão, acarretando em necessidade de aumento dos aportes das patrocinadoras.

Ocorrência de denúncias relacionadas à realização dos investimentos, culminando em operações da Polícia Federal e Ministério Público Federal.

R\$ 300 bi
em ativos

500 mil
aposentadorias envolvidas

FUNDOS DE PENSÃO

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Realizar diagnóstico e avaliar a atuação dos fundos e dos órgãos fiscalizadores

OBJETO DA AVALIAÇÃO

FUNDOS PATROCINADOS POR EMPRESAS DO GRUPO ELETOBRAS

ELETROSUL	ELETRONORTE
ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (CEPISA)	
ELETOBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS (CEAL)	
COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA (CGTEE)	

FOCO DA AVALIAÇÃO

GRAU DE MATURIDADE DA GOVERNANÇA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS COM AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATUAÇÃO DA CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CRPC)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ATUAÇÃO DAS PATROCINADORAS DE FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS

AUDITORIA INTERNA DAS PATROCINADORAS

AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO

Não há acompanhamento sistemático, apenas fiscalizações pontuais.

AUSÊNCIA DE CAPACIDADE PARA AVALIAR

Dada a complexidade, é comum a inexistência de empregados capacitados para realizar avaliações.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

GERENCIAMENTO DEFICIENTE

De forma geral, o gerenciamento de riscos nas controladas do setor elétrico é definido pela Eletrobrás Holding. Às subsidiárias cabe a internalização da matriz de riscos no que essa se aplica a sua realidade.

MEDIDAS E POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

MEDIDAS INSUFICIENTES

As medidas e políticas de integridade adotadas nos fundos de pensão são insuficientes, apesar de as entidades adotarem código de ética e normativo interno com definição das medidas disciplinares aplicáveis a funcionários, diretores e conselheiros. Não houve a implementação de canais para recebimento de denúncias, apenas de canais para relacionamento com participantes ativos e assistidos. Algumas entidades adotaram ouvidoria, porém não há normativo que discipline o seu funcionamento, tampouco o recebimento de denúncias anônimas.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO

Na maioria das unidades analisadas, foi segregado por plano de benefício e contemplou as fontes de custeio. Os PGA analisados impuseram os limites das despesas administrativas de acordo com a legislação. No entanto, adotaram, em algumas unidades, critérios insuficientes para os indicadores de gestão dessas despesas. Dentre as unidades analisadas, observou-se que parte delas não realiza o custeio paritário das despesas administrativas entre patrocinadora, participantes e assistidos. Ainda persistem regulamentos de planos de benefícios em que a despesa administrativa é arcada pela patrocinadora em sua totalidade, em desacordo com o § 3º do art. 202 da Constituição Federal.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

MEDIDAS INSUFICIENTES

As entidades analisadas apresentam política de investimentos aprovada por seus conselhos deliberativos. Constatou-se, no entanto, que o processo de tomada de decisão para os segmentos de renda variável e investimentos estruturados não é obrigatoriamente respaldado por análises ou estudos técnicos formais prévios. Quanto aos riscos existentes na aplicação dos recursos, não se identificou que exista exposição de motivos formal capaz de dar, ao processo de tomada de decisão de escolha dos ativos, o devido respaldo técnico e a necessária transparência aos elementos essenciais que permeiam esse processo.

Apontamentos da equipe de auditoria evitaram a assunção indevida de risco em investimento realizado pela Fundação ELOS com potencial prejuízo à Eletrosul, sua patrocinadora, da ordem de R\$ 23,2 milhões

ATUAÇÃO DA CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CRPC)

INVESTIDURA, REINVESTIDURA E MANUTENÇÃO DOS MANDATOS DOS MEMBROS

INEXISTÊNCIA DE PROCESSOS DE TRABALHO

Inexistência de processo de trabalho para verificar o atendimento das condições e requisitos para a designação, recondução e manutenção dos mandatos de membros e suplentes da CRPC.

REUNIÕES ORDINÁRIAS

PROBLEMAS NA PERIODICIDADE

A não realização de Reuniões Ordinárias no quantitativo planejado, a despeito da existência de estoque de processos a julgar, representando risco de acúmulo de processos pendentes e de comprometimento da celeridade dos respectivos julgamentos.

PRAZOS PROCESSUAIS

DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

Descumprimento de prazos processuais regimentalmente estabelecidos para o julgamento dos recursos interpostos contra as decisões em primeira instância.

PROGNÓSTICO DA CGU

NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

A articulação institucional entre os órgãos do Poder Executivo Federal é fundamental, conforme iniciativa já em andamento, de atuação conjunta com a Previc. A constatação de que as dificuldades de atuação sobre patrocinadoras e patrocinadas decorrem da segmentação das entidades supervisoras motivou o incremento da interlocução entre CGU e Previc e a discussão sobre a possibilidade de atuação compartilhada pelos dois órgãos.

Os ganhos propostos pela atuação conjunta se relacionam com o aproveitamento de trabalhos realizados por ambos os órgãos, auxiliando na definição da estratégia de atuação; possibilidade de melhor articulação para responsabilização das empresas e dos fundos acerca dos problemas encontrados; e não repetição de fatos observados em operações policiais anteriormente ocorridas.

APRIMORAMENTO NO MARCO LEGAL

Considerando os acordos com os entes federativos para reorganização financeira que estão sendo conduzidos, bem como a situação dos regimes próprios de previdência social, existe a previsão de realização de tratativas junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para aprimoramentos no marco legal relacionado ao tema.